



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo Licitatório n° 117/2010**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 063/2010**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDEREM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 117/2010**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 063/2010**

**Tipo: Menor Preço por Item**

- **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDEREM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 03/11/2010 a partir das 08:30
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 03/11/2010 às 09:00.  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 117/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 063/2010

Tipo: Menor Preço por Item

### **ÍNDICE**

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>5</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>8</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....</b>	<b>17</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>19</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>20</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>22</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO III .....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>46</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 117/2010**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 063/2010**

---

### **1. PREÂMBULO**

---

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 117/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 063/2010**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D'Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista dos Santos, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria nº 453 de 25/01/2010.

---

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central, Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Merenda Escolar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### **3. OBJETO**

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDEREM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

#### **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame..
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

---

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
  - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.3.2 Em consórcio;
  - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia **03/11/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e **cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva**. Devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores**;
- 6.3. **No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.**
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

---

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2010**  
**Pregão Presencial RP Nº 063/2010**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2010**  
**Pregão Presencial RP Nº 063/2010**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
  - 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
  - 8.1.2. Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
  - 8.1.3. **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido e com substituição da tabela pelo texto: “PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES”.

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
  - 9.2. **Habilitação Jurídica**
    - 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
    - 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.4. Regularidade Fiscal**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

## **9.5. Regularidade Técnica**

### **9.5.1 Regularidade Técnica para os produtos perecíveis:**

- 9.5.1.1 Alvará de funcionamento;
- 9.5.1.2 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 9.5.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **9.5.2 Regularidade Técnica para os produtos não perecíveis:**

- 9.5.2.1 - Alvará de funcionamento;
- 9.5.2.2 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 9.5.2.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.5.2.4 - Certificado de vistoria do(s) veículo(s) de transporte de alimentos conforme a resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.3 Regularidade Técnica para as Carnes:

9.5.3.1- Certificado emitido pelo S.F.I. (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura) ou documento próprio emitido pelo IMA, para frigorífico sediado em Minas Gerais.

9.5.3.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a qualidade dos produtos ofertados, pontualidade e execução satisfatória na entrega, devendo constar o CNPJ e razão social da empresa.

9.5.3.3- Apresentar Certificado de vistoria do(s) veículo(s) de transporte de alimentos conforme a resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.2.1. Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

**10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

---

## **11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Merenda Escolar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo previsto no anexo I deste edital, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
52	02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
57	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
58	02.02.01.04.122.0005.2045.3.3.90.30.00
127	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

133	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
139	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
143	02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.30.00
157	02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
170	02.05.02.12.361.0030.2023.3.3.90.30.00
173	02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
183	02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00
223	02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.30.00
229	02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.30.00
251	02.07.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
252	02.07.02.10.122.0019.2045.3.3.90.30.00
254	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
259	02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.30.00
269	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.30.00
275	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
284	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.30.00
300	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
304	02.07.02.10.302.0016.2119.3.3.90.30.00
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
340	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
349	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
354	02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.30.00
376	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
404	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
444	02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.30.00
447	02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.30.00
455	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
489	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.30.00
515	02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

14.3.1 Atentar pelo que estabelece sobre a nota fiscal eletrônica no protocolo ICMS 42, de 03/07/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 15 de outubro de 2010.**

**JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2010**

**Pregão Presencial RP Nº 063/2010**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS PARA ATENDEREM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	1.000	KG	<b>ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO A FRIO - 1 KG</b> Tradicional, à base de açúcar, cacau e maltodextrina, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Conteúdo da embalagem: 1 kg. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.
2	15.000	UN	<b>ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR - 200 ML</b> Enriquecido com vitaminas A e C e Ácido Fólico. Naturalmente rico em proteínas e fonte de cálcio. Embalagem Tetra Pak contendo 200 ml.
3	8.000	PCT	<b>ACUCAR CRISTAL - 5 KG</b> cor: branca; odor e sabor: próprio do produto; aspecto sólido com cristais bem definidos e livre de impurezas; composição: sacarose 99,7/99,8, glucose e frutose 0,03/0,10, umidade 0,05/0,10, sais minerais 0,04/0,10. Empacotado em embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.
4	455	FR	<b>ADOCANTE DIETETICO - 100 ML</b> Composto por Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Conteúdo líquido mínimo de 100 ml.
5	18.000	UN	<b>AGUA MINERAL COPO 200ML</b> Sem gás; fornecida em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos.
6	10.000	UN	<b>AGUA MINERAL GALAO C/ 20 LITROS</b> Conteúdo permanente de sais minerais e em quantidades mínimas estabelecidas por lei. Classificada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. O rótulo deverá conter o nº da lavra do DNPN e também o nº de registro no Ministério da Saúde.
7	240	PCT	<b>AMENDOIM DESCASCADO TIPO I (500 G)</b> Grão cru descascado catado tipo único embalagem com 500 g, polietileno contendo identificação do produto marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
8	100	PÇ	<b>APRESUNTADO</b> Conteúdo aproximado: 4 kg. Resfriado, de boa qualidade. Composição: Carne de pernil e/ou paleta de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. A embalagem deverá constar identificação do produto,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.
9	21.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA LIGHT SABOR BANANA - 200 ML</b> Sem sacarose, light. Sabor banana. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
10	21.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA LIGHT SABOR CHOCOLATE - 200 ML</b> Sem sacarose, light. Sabor chocolate. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
11	21.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA LIGHT SABOR MACA - 200 ML</b> Sem sacarose, light. Sabor maçã. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
12	21.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA LIGHT SABOR MAMAO - 200 ML</b> Sem sacarose, light. Sabor mamão. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
13	21.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA LIGHT SABOR MORANGO - 200 ML</b> Sem sacarose, light. Sabor morango. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
14	4.200	UN	<b>BEBIDA LACTEA SABOR BANANA - 200 ML</b> Padrão. Sabor banana. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
15	4.200	UN	<b>BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE - 200 ML</b> Padrão. Sabor chocolate. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
16	4.200	UN	<b>BEBIDA LACTEA SABOR MACA - 200 ML</b> Padrão. Sabor maçã. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
17	3.000	UN	<b>BEBIDA LACTEA SABOR MAMAO - 200 ML</b> Padrão. Sabor mamão. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
18	5.400	UN	<b>BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - 200 ML</b> Padrão. Sabor morango. Embalagem tetra-pack com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Conteúdo 200 ml.
19	43.000	PCT	<b>BISCOITO AGUA E SAL - 25 G</b> Embalagem individual com identificação do produto, tabela de valores nutricionais (sendo: máximo de 12% de sódio por porção), marca do fabricante e data de validade. Conteúdo: 25 gramas.
20	300	PCT	<b>BISCOITO AGUA E SAL- 200 G</b> Máximo 12% de sódio por porção. Embalagem individual contendo 200 gramas, com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade.
21	300	PCT	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 180 G</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural de leite.
22	400	CX	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 2 KG</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural de leite.
23	500	PCT	<b>BISCOITO POLVILHO - PCT 200 G</b> Salgado. Na embalagem deverá constar a marca do fabricante, data de fabricação e validade. Pacote contendo 200 gramas.
24	200	CX	<b>BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 1,5 KG</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiumectante: fosfato tricálcico. Embalagem: caixa contendo 1,5 kg.
25	500	PCT	<b>BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200 G</b> Contém trigo e soja. Embalagem contendo 02 (dois) pacotes individuais. Embalagem de papel celofane ou polipropileno transparente e inodoro. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional, denominação de venda do produto, lista de ingredientes, identificação de origem, identificação de lote, prazo de validade ou envase, peso, condições de armazenamento. A embalagem deverá ser original, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega. Peso aproximado 200 gramas.
26	200	KG	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE</b> Embalado em papel celofane ou polipropileno transparente e inodoro de 1 kg e reembalado em caixas. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional; denominação de venda do produto; lista de ingredientes; identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/quantidade; condições de armazenamento. A embalagem deverá ser original. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega. Produto deve apresentar-se na sua forma íntegra.
27	21.000	UN	<b>BOLINHO DE FARINHA DE TRIGO - 40 G</b> Recheio cremoso, sabores (baunilha, chocolate e morango), padrão. Apresentação da embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, tabela de valores nutricionais e prazo de validade. Peso de cada unidade: 40 gramas.
28	150	KG	<b>BOLO DE FESTA - KG</b> Produto assado, com recheio de doce de leite e/ou doce de fruta, constituído por misturas em pó de vários ingredientes (farinhas ou amido, açúcar, fermento químico ou biológico), podendo conter ovos, manteiga, gorduras e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, acondicionado em embalagem própria para alimento, fechada, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas. Sabores variados (baunilha, coco, chocolate, abacaxi, etc) sendo o mesmo definido pelo requisitante no momento do pedido.
29	500	KG	<b>BOLO DE TRIGO - KG</b> Produto assado, constituído por misturas em pó de vários ingredientes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			(farinhas ou amido, açúcar, fermento químico ou biológico), podendo conter ovos, manteiga, gorduras e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, acondicionado em saco plástico, fechado, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas.
30	100	KG	<b>BOMBOM - KG</b> Bombom com formato de bola (ou similar) com recheio, envolvido por uma camada biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, óleo de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, flocos de arroz, gordura vegetal, gema de ovo. Embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades de 20 g. Peso líquido: 01 (um) quilo.
31	10.000	PCT	<b>CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - 500 G</b> Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura; com selo de pureza ABIC e de qualidade. Rendimento mínimo de 8%, nível de qualidade mínimo 4,5 pontos. Empacotado à vácuo. Sem glúten. Pacote contendo 500 gramas. Possuir selo PQC (Programa de qualidade do café).
32	50	PCT	<b>CANUDO PLASTICO REFRIGERANTE - 800 UNID</b> Descartável, tipo fino. Tamanho aproximado: 0,3x24 cm. Acondicionado em saco plástico atóxico, resistente. Armazenado conforme a indicação do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote contendo 800 (oitocentos) unidades.
33	5.800	KG	<b>CARNE DE FRANGO</b> peito de frango, temperado e desfiado, congelado, embalado em sacos de polietileno, pesando 1,0 kg, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.
34	200	CX	<b>CHA DE CAMOMILA - 15 G</b> Ingredientes: Camomila. Que não contenha glúten. Peso líquido mínimo: 15 g. Caixa contendo 15 (quinze) saquinhos embalados individualmente.
35	200	CX	<b>CHA DE ERVA CIDREIRA - 15 G</b> Ingredientes: Erva cidreira. Que não contenha glúten. Peso líquido mínimo: 15 g. Caixa contendo 15 (quinze) saquinhos embalados individualmente.
36	300	CX	<b>CHA MATE TOSTADO - 200G</b> Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Produto de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa contendo 200 gramas.
37	12.500	PCT	<b>COPO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO - 200 ML (100 UNID.)</b> Pacote contendo 100 (cem) unidades. Volume 200 ml. Material atóxico de PS - Poliestireno Produto para consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14865.
38	10.000	PCT	<b>COPO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO - 50 ML (100 UNID.)</b> Pacote contendo 100 (cem) unidades. Volume: 50 ml. Material atóxico de PS - Poliestireno. Produto para consumo de café. Aprovado pela ABNT.
39	500	KG	<b>ENROLADINHO DE SALCICHA - KG</b> Salgadinho pronto, frito com no máximo 04 (quatro) horas antes da previsão de entrega. Recheio com salsichas do tipo hot-dog. O salgado deverá ser entrega em embalagem fechada, própria para alimento, em perfeitas condições de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			higiene.
40	236	PCT	<b>GELATINA DIETETICA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 12 GR</b> Sabor variado, embalagem 12 gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
41	1.418	KG	<b>GELATINA VEGETAL NATURAL - SABOR MORANGO, EMBALAGEM 1KG,</b> Embalagem 1kg, não sendo necessária refrigeração. ingredientes: açúcar, espessante (INS 407), sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio ( INS 331III), corante natural carmim (INS 120) e aroma natural de morango.Não contendo glúten. Embalagem de polietileno leitoso, atóxico com 01kg cada, prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de fabricação. composição físico química: proteínas 0,1g, gorduras totais 0,15g, carboidratos 98,85g, umidade 0,10g, resíduo mineral fixo 0,90g, calorias 396,75 kcal.
42	100	VD	<b>GELEIA MORANGO</b> Sabor morango, doce da fruta, aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Ingredientes: morango e açúcar. Sem glúten. Embalagem: vidro contendo no mínimo 230 gramas.
43	3.000	PCT	<b>GUARDANAPO DE PAPEL - 50 UNID.</b> Papel branco, medindo aproximadamente 20 X 20 centímetros, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 (cinquenta) unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.
44	4.000	UN	<b>LEITE INTEGRAL - LITRO</b> Leite UHT ou UAT (ultra-alta temperatura), acondicionado em embalagem do tipo longa vida. Teor de gordura: mínimo de 3 %. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da portaria nº369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
45	3.000	PT	<b>MARGARINA VEGETAL - 500 G</b> De origem vegetal, com sal. Contendo no mínimo 65% de lipídios e livre de gorduras trans e glúten. Embalado em embalagens plásticas de 500g, onde conste tabela de informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação/lote, prazo de validade, condições de armazenamento e reembaladas em caixas. Quando da entrega, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.
46	3.000	KG	<b>MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal e soro de leite. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica fechada, própria para alimento, em perfeitas condições de higiene.
47	5.000	UN	<b>MINI SANDUICHE - MORTADELA</b> Sanduíche de pão de sal fornecido em embalagens plásticas individuais próprias para sanduíche, contendo 01 (um) fatia de mortadela de primeira qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>48</b>	<b>8.000</b>	<b>UN</b>	<b>MINI SANDUICHE - MUSSARELA</b> Sanduíche de pão de sal fornecido em embalagens plásticas individuais próprias para sanduíche, contendo 01 (um) fatia de queijo mussarela de primeira qualidade.
<b>49</b>	<b>4.000</b>	<b>UN</b>	<b>MINI SANDUICHE - PRESUNTO</b> Sanduíche de pão de sal fornecido em embalagens plásticas individuais próprias para sanduíche, contendo 01 (um) fatia de presunto de primeira qualidade.
<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>UN</b>	<b>MINI SANDUICHE - PRESUNTO E MUSSARELA</b> Sanduíche de pão de sal fornecido em embalagens plásticas individuais próprias para sanduíche, contendo 01 (um) fatia de presunto de primeira qualidade e 01 (um) fatia de queijo mussarela de primeira qualidade.
<b>51</b>	<b>200</b>	<b>KG</b>	<b>MORTADELA - FATIADA</b> Produto resfriado de primeira qualidade. Fatiado. Temperatura: no recebimento o produto deverá estar com até 10°C. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada própria para alimento, em perfeitas condições de higiene.
<b>52</b>	<b>2.000</b>	<b>KG</b>	<b>PAO DE QUEIJO ASSADO</b> Ingredientes básicos: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo, óleo de soja, margarina, queijo, sal e leite integral. Sem glúten. Formato arredondado, tamanho coquetel, acondicionado em embalagens próprias para alimentos, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.
<b>53</b>	<b>400.000</b>	<b>UN</b>	<b>PAO DE SAL - 50 G</b> Pão francês de 50 (cinquenta) gramas. Composição: Farinha de trigo, fermento biológico, sal, gordura vegetal hidrogenada e açúcar. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. O produto deverá ser entregue em embalagens fechadas, próprias para alimento, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.
<b>54</b>	<b>220.000</b>	<b>UN</b>	<b>PAO PARA HOT- DOG</b> Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal e soro de leite. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada própria para alimento, em perfeitas condições de higiene.
<b>55</b>	<b>100</b>	<b>KG</b>	<b>PRESUNTO</b> Composição: Pernil suíno, açúcar, aromatizantes, condimentos, estabilizantes. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, condicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>56</b>	<b>300</b>	<b>KG</b>	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO</b> Queijo de alta qualidade resfriado, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Entrega do produto fatiado, em embalagem própria, onde conste a marca do produto e data de validade.
<b>57</b>	<b>100</b>	<b>KG</b>	<b>QUEIJO TIPO PRATO - FATIADO</b> Queijo de alta qualidade, resfriado. Ingredientes: Queijo, água, queijo processado, manteiga e/ou butter oil, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, proteína concentrada de leite e/ ou caseínato de sódio e/ ou caseína alimentar, estabilizantes, Citrato de sódio e fosfato trissódico, amido modificado, sal, aroma, queijo em pasta sabor prato, reguladores de acidez ácido láctico e ácido acético, conservador: Ácido sórbico e corante natural urucum. Sem glúten.
<b>58</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>REFRESCO EM PO - PCT 240 G</b> Açúcar, acidulante ácido cítrico, corante inorgânico dióxido de titânio, aroma natural, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizantes citrato de sódio e carboximetilcelulose, espessantes goma xantana e goma acácia e corantes artificiais. Adoçado. Pacote de 240 gramas faz-se 2 litros de suco.
<b>59</b>	<b>8.000</b>	<b>UN</b>	<b>REFRIGERANTE 2 L - 1ª LINHA</b> Nos sabores: guaraná, laranja e cola. Embalagem: garrafa plástica pet descartável. Conteúdo líquido: 2 litros.
<b>60</b>	<b>3.000</b>	<b>UN</b>	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANA - MINI</b> Ingredientes básicos: Extrato de guaraná sendo permitido aroma natural de óleos essenciais, Água gaseificada e açúcar. Não alcoólico. Isento de glúten e fermentação; livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica pet. Conteúdo mínimo: 235 ml.
<b>61</b>	<b>3.000</b>	<b>UN</b>	<b>REFRIGERANTE SABOR LARANJA - MINI</b> Refrigerante de laranja, elaborado a partir de suco natural de laranja. Produzido com água gaseificada. Bebida não alcoólica. Conteúdo mínimo: 235 ml. Refrigerante fabricado no Brasil.
<b>62</b>	<b>200</b>	<b>CP</b>	<b>REQUEIJAO CREMOSO - COPO 250 G</b> Leite desnatado, creme de leite, concentrado de proteínas do leite, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, estabilizante citrato de sódio, polifosfato de sódio e fosfato dissódico, regulador de acidez ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. Sem glúten.
<b>63</b>	<b>1.000</b>	<b>UN</b>	<b>ROSCA CASEIRA - 350 GR</b>
<b>64</b>	<b>250</b>	<b>KG</b>	<b>ROSQUINHA TIPO CASEIRA</b>
<b>65</b>	<b>800</b>	<b>CT</b>	<b>SALGADINHO DE FESTA :</b> VARIADOS: COXINHA, PASTEL PORTUGUES, EMPADA, BOLINHAS DE PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE E OUTROS.
<b>66</b>	<b>1.500</b>	<b>UN</b>	<b>SALGADO ASSADO DE FRANGO</b> Tamanho aproximado: 10 cm. Salgado assado no máximo 04 (quatro) horas antes da previsão de entrega. O salgado deverá ser entregue em embalagem fechada, própria para alimento, em perfeitas condições de higiene.
<b>67</b>	<b>3.000</b>	<b>UN</b>	<b>SANDUICHE - HAMBURGUER</b> Cada sanduíche deverá conter: 01 (um) pão tipo hambúrguer, 1 (um) carne de hambúrguer e 1 (um) fatia de queijo mussarela (todos de primeira qualidade) Deverá estar embalado individualmente em saquinho plástico próprio para sanduíche.
<b>68</b>	<b>20.000</b>	<b>UN</b>	<b>SANDUICHE - MORTADELA</b> Sanduíche de pão de sal (50g) fornecido em embalagens plásticas individuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			próprias para sanduíche, contendo 02 (dois) fatias de mortadela de primeira qualidade.
69	20.000	UN	<b>SANDUICHE - MUSSARELA</b> Sanduíche de pão de sal (50g) fornecido em embalagens plásticas individuais, próprias para sanduíche, contendo 02 (dois) fatias de queijo de mussarela de primeira qualidade.
70	20.000	UN	<b>SANDUICHE - PRESUNTO</b> Sanduíche de pão de sal (50g) fornecido em embalagens plásticas individuais próprias para sanduíche, contendo 02 (dois) fatias de presunto de boa qualidade.
71	20.000	UN	<b>SANDUICHE - PRESUNTO E MUSSARELA</b> Sanduíche com pão de sal (50 g) fornecido em embalagens plásticas individuais, próprias para sanduíche, contendo 01 (um) fatia de presunto de primeira qualidade e 01 (um) fatia de queijo mussarela de primeira qualidade.
72	500	GAR	<b>SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO - 500 ML</b> Ingredientes básicos: Água e polpa de acerola (mín. 60%); Rendimento mínimo: 2 litros; Sem adição de açúcar e glúten. Produto pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem contendo 500 (quinhentos) ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.
73	1.000	GAR	<b>SUCO DE CAJU CONCENTRADO - 500 ML</b> Suco de sabor CAJU. Produto concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Ingredientes: suco de caju concentrado e água. Contendo: carboidratos, fibra alimentar e vitamina C. Sem adição de açúcar e glúten. Rendimento de aproximadamente 05 (cinco) litros. Embalagem contendo 500 (quinhentos) ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 15 (quinze) meses.
74	500	GAR	<b>SUCO DE GOIABA CONCENTRADO - 500 ML</b> Sabor GOIABA. Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba e conservantes. Apresentação: líquido concentrado, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro. Rendimento mínimo: 3 (três) litros Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
75	400	GAR	<b>SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - 500 ML</b> Ingredientes básicos: água, suco de maracujá integral, suco de maracujá concentrado. Rendimento mínimo: 4,5 litros. Sem adição de açúcar e glúten. Produto pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem contendo 500 (quinhentos) ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.
76	1.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE ACEROLA - 1000 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de acerola. Embalagem tetrapack com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 1000 ml.
77	1.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE CAJU - 1000 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de caju. Embalagem tetrapack com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 1000 ml.
78	4.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE GOIABA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de goiaba, embalagem tetrapack,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
79	4.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE LARANJA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de laranja, embalagem tetrapack, com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
80	4.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE MANGA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de manga, embalagem tetrapack, com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
81	4.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE PESSEGO - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de pêssego, embalagem tetrapack, com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
82	4.000	CX	<b>SUCO PRONTO DE UVA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sabor de uva, embalagem tetrapack, com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
83	2.000	CX	<b>SUCO PRONTO LIGHT DE GOIABA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sem sacarose (light), sabor de goiaba. Embalagem tetrapack com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, tabela de valores nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
84	2.000	CX	<b>SUCO PRONTO LIGHT DE LARANJA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sem sacarose (light), sabor de laranja. Embalagem tetrapack com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, tabela de valores nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
85	2.000	CX	<b>SUCO PRONTO LIGHT DE MANGA - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sem sacarose (light), sabor de manga. Embalagem tetrapack com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, tabela de valores nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
86	2.000	CX	<b>SUCO PRONTO LIGHT DE PESSEGO - 200 ML</b> Apresentação: pronto para consumo, sem sacarose (light), sabor de pêssego. Embalagem tetrapack com canudo, identificação do produto, marca do fabricante, tabela de valores nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa contendo 200 ml.
87	1.000	UN	<b>VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL - GALAO 20 LITROS</b> Garrafão plástico de 20 litros com prazo mínimo de validade de 03 (três) anos, a partir da data de fabricação, devendo este estar estampado no vasilhame, conforme a determinação do Departamento Nacional de Produção Mineral. (DNPM) por intermédio da Portaria nº 387/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **1 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

- 1.1 – Os materiais serão entregues, nos locais, dias e horários definidos na Ordem de Compra, devendo ocorrer conforme prazo estabelecido no item 2.1.
- 1.2 – Caso a entrega ocorra no Almoxarifado Central, o dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688- 1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h00min as 10h00min e de 12h00min as 16h00min.
- 1.3 – A entrega das carnes deverão ser realizadas diretamente nas Escolas Municipais, em caminhão refrigerado, após a inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Educação pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 1.4 - A entrega dos pães de hot dog constantes no item 54 serão realizadas semanalmente nas escolas e diárias nas creches, conforme ordem de fornecimento e planilha de distribuição.
- 1.5 – Os itens 7,40 e 41 deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação situado à Rua João Pinheiro, 269 – Bairro: Brant no horário de 07h00min as 16h00min.
- 1.6 – As entregas das carnes e pães constante no item 54 deverão ser realizadas nas Escolas e Creches Municipais nos seguintes endereços:

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo Educação Infantil**  
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.**  
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.**  
Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Escola Municipal Mérica Margarida Lacerda Machado - Educação Infantil/Ensino/Fundamental -**  
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

**Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil**  
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund - Ensino Fundamental**  
Endereço: Praça Doutor Lund, 33 – Centro.

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida – Educação Infantil Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**Escola Municipal Professor Mello Teixeira - Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

**Escola Municipal Messias Pinto Alves - Educação Infantil/Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

**Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo - Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

**Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Odete Valadares - Educação Infantil/Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

**Escola Municipal Professora Claudomira**  
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

**Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont**  
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

**Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**  
Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

**Instituto Resgate**  
Rua: Das Acáias, 230 – Acáias (Vila Maria)

**APAE**  
Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Espaço Criança**

Rua: José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

**Espaço Jovem**

Rua: Tristão Mariano s/n – Várzea

**Secretaria Municipal De Educação**

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant

---

**2 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

2.1 – O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante nesse termo, conforme orientações seguintes:

2.1.1 – Bolo de festa item 28, bolo de trigo item 29, enroladinho de salsicha item 39, pão de queijo assado item 52, rosca caseira item 63, salgadinho de festa item 65, salgado assado de frango item 66 e sanduíches itens 47, 48, 49, 50, 67, 68, 69, 70,71: a entrega deverá ser realizada na data do evento, impressa na ordem de compra, sendo a mesma confirmada pelo requisitante, com antecedência mínima de 3 (três ) dias úteis;

2.1.2 - Pães: a fabricação deverá atender a legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitária, somente poderá ser proveniente de padaria em regular funcionamento. Deverá estar crocante e de cor uniforme, ser produzido com no máximo **04 (quatro) horas** antes de seu fornecimento. A entrega dos pães de sal constante no item 53 será diária, conforme informado pelo requisitante na entrega da Ordem de Compra, nos horários e locais especificados neste pedido. Para os pães de hot dog constante no item 54, o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito horas) após recebimento da planilha de distribuição e ordem de fornecimento sendo que o pão deverá ter produção recente, de no máximo 24 horas.

2.1.3 – Carnes: o fornecedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável. As carnes deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. As entregas das carnes deverão ser realizada em veículo fechado, em conformidade com a Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG no horário de 07h00min às 16h00min.

2.1.4 – Os Produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior à 06 (seis) meses. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado, em conformidade com a Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG

2.1.5 - Os demais itens constantes neste Termo deverão ser entregues, no máximo até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.

2.3 - Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria separada para cada item solicitado.

2.4 - Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo

2.5 - O produto não será recebido fora da embalagem original, nem apresentando sinais de violação ou gerando dúvidas quanto à procedência do mesmo.

2.6 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem danos, individuais e lacradas pelo fabricante.

---

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

3.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.

3.2 - Entregar os produtos dentro dos prazos previstos no item 3.5.

3.3 - Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo, no caso dos itens 26, 27, 28, 29, 37, 39, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 em caso de substituição a mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

3.4 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

3.5 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

---

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

4.1 – Entregar a ordem de Compra ao fornecedor com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data do evento, quando da entrega dos itens constantes no item 2.1.1.

4.2 – Acompanhar a entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

---

## **5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS**

---

### **5.1 - Regularidade Técnica para os produtos perecíveis:**

5.1.1 - Alvará de funcionamento;

5.1.2 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.1.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **5.2 - Regularidade Técnica para os produtos não perecíveis:**

5.2.1 - Alvará de funcionamento;

5.2.2 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.2.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.4 - Certificado de vistoria do(s) veículo(s) de transporte de alimentos conforme a resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

### **5.3 - Regularidade Técnica para as Carnes:**

5.3.1 - Certificado emitido pelo S.F.I. (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura) ou documento próprio emitido pelo IMA, para frigorífico sediado em Minas Gerais.

5.3.2 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a qualidade dos produtos ofertados, pontualidade e execução satisfatória na entrega, devendo constar o CNPJ e razão social da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3 - Apresentar Certificado de vistoria do(s) veículo(s) de transporte de alimentos conforme a resolução o nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

---

**6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

6.1 – Os gestores de contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

---

**7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

7.1 – A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento pela CONTRATANTE.

7.2 – A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere sendo que deverá ser entregue acompanhada da respectiva ordem de compra.

7.3 – Caso a CONTRATADA solicite revisão dos preços dos produtos contratados, a CONTRATADA se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão dos preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 117/2010**  
**Pregão Presencial RP n° 063/2010**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTERNO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 117/2010**  
**Pregão Presencial RP n° 063/2010**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.2 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E**  
**DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo Licitatório n° 117/2010**  
**Pregão Presencial RP n° 063/2010**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 117/2010**  
**Pregão Presencial RP n° 063/2010**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trate-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 117/2010**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 063/2010**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_**

**Processo Licitatório nº 117/2010**

**Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 063/2010**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDERREM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (*nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central, Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Merenda Escolar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos não perecíveis deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento pelo setor requisitante;

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A CONTRATADA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

- a) Atentar pelo que estabelece sobre a Nota Fiscal Eletrônica no protocolo ICMS 42, de 03/07/2009.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
52	02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
57	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
58	02.02.01.04.122.0005.2045.3.3.90.30.00
127	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
133	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
139	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
143	02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.30.00
157	02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
170	02.05.02.12.361.0030.2023.3.3.90.30.00
173	02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
183	02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00
223	02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.30.00
229	02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.30.00
251	02.07.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
252	02.07.02.10.122.0019.2045.3.3.90.30.00
254	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
259	02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.30.00
269	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.30.00
275	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
284	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.30.00
300	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
304	02.07.02.10.302.0016.2119.3.3.90.30.00
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
340	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
349	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
354	02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.30.00
376	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
404	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
444	02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.30.00
447	02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.30.00
455	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
489	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.30.00
515	02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG dentro dos prazos conforme estipulado abaixo:

- a) Bolo de festa item 28, bolo de trigo item 29, enroladinho de salsicha item 39, pão de queijo assado item 52, rosca caseira item 63, salgadinho de festa item 65, salgado assado de frango item 66 e sanduíches itens 47, 48, 49, 50, 67, 68, 69, 70,71: a entrega deverá ser realizada na data do evento, impressa na ordem de compra, sendo a mesma confirmada pelo requisitante, com antecedência mínima de 3 (três ) dias úteis;
- b) Pães: a fabricação deverá atender a legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitária, somente poderá ser proveniente de padaria em regular funcionamento. Deverá estar crocante e de cor uniforme, ser produzido com no máximo **04 (quatro) horas** antes de seu fornecimento. A entrega dos pães de sal constante no item 53 será diária, conforme informado pelo requisitante na entrega da Ordem de Compra, nos horários e locais especificados neste pedido. Para os pães de hot dog constante no item 54, o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito horas) após recebimento da planilha de distribuição e ordem de fornecimento sendo que o pão deverá ter produção recente, de no máximo 24 horas.
- c) Carnes: o fornecedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável. As carnes deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. As entregas das carnes deverão ser realizada em veículo fechado, em conformidade com a Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG no horário de 07h00min às 16h00min.
- d) Os demais itens constantes neste edital deverão ser entregues, no máximo até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos locais de entrega e horários definidos na ordem de fornecimento e em consonância com o Anexo I parte integrante deste edital.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.
- c) A Secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Os produtos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais entregues em desacordo deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso dos itens 26,27,28,37,48,59,61,62,63,64,65,66 e 67 em caso de substituição a mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo que o traslado para a troca fica totalmente por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

**Cláusula 27ª.** Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Cláusula 28ª.** As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

**Cláusula 29ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 30ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

### **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 31ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 32ª.** São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 40<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 063/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 41<sup>a</sup>.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 42<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 43<sup>a</sup>.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 44<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 45<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 063/2010 Processo Licitatório nº 117/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG**

**Contratada  
Representante Legal da Contratada  
Cargo e CPF**

---

**TESTEMUNHA 1**  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00

---

**TESTEMUNHA 2**  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_/20\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 063/2010.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ ..... ( POR EXTERNO )						